



Município de Mercedes

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL
N.º 522/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES
E A EMPRESA COOPERATIVA DE
ELETRIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE MARECHAL CÂNDIDO
RONDON - CERCAR.**

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Econômico de Marechal Cândido Rondon - Cercar** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.879.295/0001-80, com sede na Rua 07 de Setembro, n.º 946, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante Legal, Sr. Celso Prediger, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, n.º 1922, CEP 85.960-000, Alvorada, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acresce 60 (sessenta) dias ao prazo de execução do Contrato Original n.º 522/2023, de 29 de dezembro de 2023, a contar da data de 29 de março de 2024.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Considerando as disposições constantes da Cláusula Primeira, o prazo de execução do objeto do Contrato Original n.º 522/2023, de 29 de dezembro de 2023 findará em 27 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação registrada na Cláusula anterior, acresce 60 (sessenta) dias ao prazo de vigência do Contrato Original n.º 522/2023, de 29 de dezembro de 2023, a contar da data de 12 de abril de 2024.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parágrafo segundo: Considerando as disposições constantes da Cláusula Primeira, o prazo de vigência do Contrato Original n.º 522/2023, de 29 de dezembro de 2023 findará em 11 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 12 de abril de 2024.

**Município de Mercedes
CONTRATANTE**

**Cooperativa de Eletrificação e
Desenvolvimento Econômico de Marechal
Cândido Rondon - Cercar.
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul

Jacson Marcos Lucian